



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº272/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2026

COTA EXCLUSIVA DE 25 % PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

e-mail: licitacao@rifaina.sp.gov.br, para dúvidas.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de RIFAINA - SP realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, disponível no site [https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712\).pdf](https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712).pdf), Portaria Nº47 de 11 de fevereiro de 2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Das **10h** do dia **18/08/2026** às **08:30** do dia **31/08/2026**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **08h30** do dia **31/08/2026** às **09:30** do dia **31/08/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:30** do dia **31/08/2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

RECURSO MUNICIPAL / ESTADUAL / FEDERAL



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

Secretaria Municipal de Educação	02 08 / 020804 – Ensino Fundamental	12 361 0011 2009 0220	Educação Fundamental: Acesso, Permanência e Sucesso	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Educação	02 08 / 020804 – Ensino Fundamental	12 361 0011 2026 1220	Transporte Escolar com Segurança e Eficiência	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Cultura	02 10 / 021001 – Cultura	13 392 0031 2014 0000	Promoção da Cultura Rifainense	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Agricultura	02 15 / 021501 – Agricultura	20 608 0020 2028 0000	Apoio Municipal à Produção Agropecuária	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Turismo	02 11 / 021101 – FUNDETUR	23 695 0033 2020 0000	Fortalecimento e Desenvolvimento do Turismo	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Assistência Social	02 17 / 021703 – Fundo Mun. de Assistência Social	08 244 0061 2012 1010	Proteção Social Básica – SCFV	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Assistência Social	02 17 / 021703 – Fundo Mun. de Assistência Social	08 244 0061 2012 2010	Proteção Social Básica – PAIF	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Assistência Social	02 17 / 021704 – Assistência Social Comunitária	08 244 0062 2032 0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02 14 / 021401 – Meio Ambiente	18 541 0019 2025 0000	Manutenção das Atividades de Preservação Ambiental	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02 14 / 021401 – Meio Ambiente	18 541 0019 2056 0000	Promoção de Atividades de Educação Ambiental	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02 14 / 021401 – Meio Ambiente	18 541 0019 2058 0000	FMSAI – Fundo Mun. de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	3.3.90.30.00 – Material de Consumo



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

SECRETARIA REQUISITANTE	ÓRGÃO UNIDADE /	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	AÇÃO ATIVIDADE /	FONTE RECURSO	DE
Secretaria Municipal de Saúde	02 16 / 021601 – Fundo Municipal de Saúde	10 301 0034 2015 0000	Ações da Atenção Primária de Saúde	3.3.90.30.00 Material Consumo	– de
Secretaria Municipal de Saúde	02 16 / 021601 – Fundo Municipal de Saúde	10 301 0034 2016 0000	Ações de Saúde Bucal	3.3.90.30.00 Material Consumo	– de
Secretaria Municipal de Saúde	02 16 / 021601 – Fundo Municipal de Saúde	10 302 0034 2041 0310	Manutenção de Ações de Média e Alta Complexidade	3.3.90.30.00 Material Consumo	– de
Secretaria Municipal de Saúde	02 16 / 021601 – Fundo Municipal de Saúde	10 305 0034 2038 0000	Ações de Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00 Material Consumo	– de
Secretaria Municipal de Transportes	02 19 / 021901 – Transportes	26 782 0021 2018 0000	Manutenção das Vias Públicas e Estradas	3.3.90.30.00 Material Consumo	– de
Secretaria Municipal de Educação	02 08 / 020802 – Ensino Infantil	12 365 0011 2027 0212	Creche para Todos: Acesso, Cuidado e Desenvolvimento	3.3.90.30.00 Material Consumo	– de
Secretaria Municipal de Educação	02 08 / 020802 – Ensino Infantil	12 365 0011 2060 0213	Pré-Escola Municipal: Ensino com Afeto e Excelência	3.3.90.30.00 Material Consumo	– de
Secretaria Municipal de Educação	02 08 / 020804 – Ensino Fundamental	12 306 0011 2008 0220	Merenda Escolar – Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 Material Consumo	– de



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	02 09 / 020901 – Desporto e Lazer	27 812 0029 2021 0000	Realização de Eventos Competições Esportivas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	02 09 / 020901 – Desporto e Lazer	27 813 0030 2062 0000	Rifaina em Festa – Promoção de Atividades de Lazer	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Segurança Pública	02 20 / 022001 – Segurança Pública	06 181 0010 2034 0000	Ação Integrada de Policiamento e Fiscalização de Trânsito	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Segurança Pública	02 20 / 022001 – Segurança Pública	06 182 0010 2030 0000	Ação GCM: Cidadania, Segurança e Ordem Pública	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura	02 21 / 022101 – Engenharia e Infraestrutura	15 451 0023 2024 0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Engenharia e Infraestrutura	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da administração municipal.

a) - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) - Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**).

3.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **VERIFICAR** nos dados cadastrais se **ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA** conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) - Conduzir a sessão pública;
- b) - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) - Indicar o vencedor do certame;
- i) - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

4.2 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- a) - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- b) - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- d) - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- e) - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- g) - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- h) - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- i) - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- j) - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- k) - Não poderão participar desta licitação os interessados:



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

- 1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

1) - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) - Valor unitário;
- b) - Marca, vedada à utilização do termo “similar”;
- c) - Fabricante;
- d) - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- e) - Dados cadastrais;
- f) - Assinatura do representante legal;
- g) - Indicação obrigatória do preço unitário, por item, e total, em reais;
- h) - Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- i) - Cargo do representante;
- j) - Indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preço, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal;
- k) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a DETENTORA.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.6 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa DETENTORA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) - O lance deverá ser ofertado pelo valor do **GLOBAL DO LOTE**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% intervalo entre os lances enviados.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

7.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que **ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

7.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

a) - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Relação de Apenados (TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados> .

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

9.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, na plataforma da BLL no prazo estipulado, sob pena de inabilitação.

9.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 - Habilitação jurídica:

a) - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

- e) - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7 – Regularidade, social, fiscal e trabalhista:

- a) - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- b) - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão** expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) - Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (no caso de empresas do Estado de São Paulo)**, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;
- f) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Municipal de sua sede**, referente a tributos mobiliários;
- g) - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8 - Qualificação Econômico-Financeira.

- a) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.9 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

- a) a- Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ANEXO III**;
- b) Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não tiver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, da Lei Complementar nº. 123/2006, **ANEXO III**;
- c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, **ANEXO III**;
- d) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO III**;
- e) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO III**;
- f) Declaração do Licitante abordada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **ANEXO III**;
- g) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **ANEXO IV**

9.10 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

9.14 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

a) – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.19 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.20 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 – A **PROPOSTA FINAL – ANEXO II** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível (Anexo II):

a) – Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à DETENTORA, se for o caso.



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

10.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a DETENTORA.

10.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1– Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11– DOS RECURSOS:

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em até três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) – Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- N) – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fax símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1 - Após a homologação da licitação, serão registrados na ata apenas os preços e os quantitativos do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação.

14.1.1. Não será permitido registro de preços diferentes para o mesmo objeto e nem limitação da obrigação a quantitativo inferior ao máximo definido pelo termo de referência.

14.1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar

14.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação para assinar a ata e encaminhá-la ao Departamento de Licitações preferencialmente por meio do e-mail licitacao@rifaina.sp.gov.br, sob pena de decair o direito de ter o preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2.1. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

14.2.2. O prazo de cinco dias úteis poderá ser prorrogado desde que:

(a) seja encaminhado requerimento, pela adjudicatária e antes do término daquele prazo, pelos mesmos meios descritos no item anterior, instruído com documentos, se o caso, e com as devidas justificativas;

(b) Haja a concordância e autorização da Administração Municipal.

14.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte eventualmente declarada vencedora, o prazo para a assinatura da ata servirá também para regularização da habilitação fiscal e trabalhista, e a não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, também implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas.

14.2.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas ou, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar a regularização da habilitação fiscal e trabalhista, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar o registro nas condições em questão, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2.6. Serão exigidos dos licitantes remanescentes eventualmente convocados os requisitos de habilitação da licitação

14.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.3.2. Os preços registrados serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-FIPE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

14.3.3. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

14.3.4 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

14.4. O termo de referência antecipará a intenção do órgão gerenciador em aceitar ou não a adesão de não participantes à ata, sendo, de toda forma, vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15. ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

15.1. O órgão gerenciador da ata promoverá uma atualização periódica dos preços registrados, conforme rotina de controle própria desenvolvida, de modo a compará-los com os praticados no mercado.

15.2 Os preços registrados em ata poderão ser reduzidos caso se tornem superiores aos praticados no mercado, por motivo superveniente.

15.2.1. A Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.3. Os preços registrados em ata poderão ser aumentados caso seu custo tenha sido elevado em função de: a) força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado; b) criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais; c) aplicação de reajuste previsto neste edital.

15.3.1. No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado a ponto de ficar inviável frente às condições iniciais, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, para atualizar o preço de acordo com os valores praticados no mercado, a alteração depende de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso pactuado.

15.3.2. À exceção do reajuste previsto no edital, os demais casos de aumento do preço registrado dependem de requerimento por parte do fornecedor, acompanhado de documentação que comprove o enquadramento do caso nas situações acima previstas.

15.3.3 Não comprovada a hipótese de alteração, o pedido será indeferido, e o fornecedor ficará obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata normalmente”.

15.4 O cancelamento pela Administração Pública dos preços registrados poderá ocorrer de forma justificada, total ou parcialmente, desde que comprovada alguma razão de interesse público ou algum caso fortuito ou força maior.



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

15.4.1 O cancelamento de preços registrados decorrente de caso fortuito ou força maior só poderá ocorrer a pedido do fornecedor

15.5. O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração quando: a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar.

15.5.1. Não será considerado motivo justificado, para efeitos da alínea a) do item 15.5, aquele que tenha motivado, sem comprovação, um pedido de alteração de preços indeferido pela Administração.

15.5.2. Na hipótese da alínea d) do item 15.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.5.3 A não aceitação da redução dos preços, conforme a alínea c) do item 11.5, não resulta em aplicação de penalidades administrativas.

15.5.4. Na hipótese das alíneas a), b) e d) do item 11.5, o cancelamento do registro, formalizado pelo órgão gerenciador, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16– DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17– DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO:

17.1 – As obrigações da Detentora e do Órgão Gerenciador são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 – DO PAGAMENTO:

18.1 – Os pagamentos devidos à DETENTORA serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

18.2– Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela DETENTORA.



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

18.3 – Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: “**Pregão Eletrônico Nº 57/2026 Registro de Preços Nº 55/2026** bem como o número do pedido da compra.

18.4 – Nenhum pagamento isentará a DETENTORA das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

18.5 – Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

18.6 – Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

18.7 – Correrá por conta exclusiva da DETENTORA:

- a) – todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) – contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

18.8 – Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 17.1, a partir da data de sua reapresentação.

18.9 – A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) – advertência;
- b) – multa;
- c) – suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

19.2 – O atraso injustificado na execução da ata, após assinada, sujeitará a Detentora da ata à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata de registro de preços.

a) – Pela inexecução total ou parcial da ata a administração aplicará Detentora da Ata as seguintes penalidades (art. 156, da Lei n° 14.133/21):

- 1 – Advertência;
- 2 – Multa;
- 3 – Impedimento de licitar e contratar;
- 4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) – A aplicação das penalidades previstas neste item, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos na Lei n° 14.133/21.

c) – O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

d) – Detentora da Ata receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

20- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.2 – A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

20.3 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 – O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 – Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO II- Proposta Comercial

ANEXO III– Modelo Referencial de Declaração Unificada

ANEXO-IV- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V- Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI-Cadastro De Reserva

ANEXO VII- Termo De Ciência e De Notificação.

ANEXO VIII – Termo de Referência

MUNICÍPIO DE RIFAINA, 00 DE AGOSTO DE 2026

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº272/2026 .

Apresentamos nossa proposta para **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE 1 - Materiais Básicos para Construção (Cimento e Cal)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Cimento CP-II – Saco 50kg	100	Unid		
2	Cal Hidratada – Saco 20kg	100	Unid		

LOTE 2 - Ferragens, Fechaduras, Cadeados e Acessórios para Portas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Fechadura Externa 2600/71 – 40mm	50	Unid		
2	Fechadura Externa 2010/100 – 40mm	50	Unid		
3	Fechadura Externa 2600/41 – 40mm	50	Unid		
4	Fechadura Externa 803/03 – 40mm	50	Unid		
5	Fechadura para Portão 601-602/03G	50	Unid		
6	Fechadura 1520 Porta Abrir Blindex	20	Unid		
7	Fechadura 1520 Porta de Correr Blindex	20	Unid		



PM Rifaina-SP

Folhas

Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

8	Cilindro Monobloco para Fechadura 53mm	30	Unid		
9	Cilindro Gorje 803/804/1801 c/Parafuso	30	Unid		
10	Cadeado 20mm	20	Unid		
11	Cadeado 25mm	20	Unid		
12	Cadeado 30mm	20	Unid		
13	Cadeado 40mm	10	Unid		
14	Cadeado 50mm	10	Unid		
15	Cadeado 60mm	10	Unid		
16	Trava de Porta de Parede	100	Unid		
17	Trava de Porta de Piso	100	Unid		
18	Trinco para Porta	100	Unid		
	VALOR				R\$

LOTE 3 - Torneiras, Boias e Acessórios Hidráulicos.

COTA EXCLUSIVA DE 25 % PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Torneira Bancada Bica para Lavatório	30	Unid		
2	Torneira Bancada Bica Móvel de Pia	30	Unid		
3	Torneira Parede Bica Móvel de Pia	20	Unid		
4	Torneira Parede Longa de Pia	10	Unid		
5	Torneira de Jardim Cromada	50	Unid		
6	Torneira Boia Caixa d'Água 20mm	20	Unid		



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

7	Torneira Boia Caixa d'Água 25mm	30	Unid		
8	Bóia para Bebedouro 1/2"	20	Unid		
9	Prolongador de Torneira	30	Unid		
10	Torneira Parede Bebedouro Automática	50	Unid		
11	Salva Registro	50	Unid		
	VALOR				R\$

LOTE 4 - Conexões Hidráulicas

COTA EXCLUSIVA DE 25 % PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Flange PVC 25mm	30	Unid		
2	Flange PVC 32mm	10	Unid		
3	Flange PVC 50mm	20	Unid		
4	Luva PVC Sold. De Correr 25mm	30	Unid		
5	Luva PVC Sold. De Correr 32mm	20	Unid		
6	Luva PVC Sold. 20mm	100	Unid		
7	Luva PVC Sold. 25mm	100	Unid		
8	Luva PVC Sold. 32mm	30	Unid		
9	Luva PVC Sold. 50mm	30	Unid		
10	Cotovelo PVC Sold. 20mm	50	Unid		
11	Cotovelo PVC Sold. 25mm	100	Unid		
12	Cotovelo PVC Sold. 32mm	30	Unid		
13	Cotovelo PVC Sold. 50mm	30	Unid		



PM Rifaina-SP

Folhas

Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

14	Curva Longa PVC Sold. 20mm	20	Unid		
15	Curva Longa PVC Sold. 25mm	30	Unid		
16	Curva Longa PVC Sold. 32mm	10	Unid		
17	Curva Longa PVC Sold. 50mm	10	Unid		
18	Tee PVC Sold. 20mm	20	Unid		
19	Tee PVC Sold. 25mm	50	Unid		
20	Tee PVC Sold. 32mm	10	Unid		
21	Tee PVC Sold. 50mm	10	Unid		
22	Cotovelo L/R Azul 20mm	30	Unid		
23	Cotovelo L/R Azul 25mm	50	Unid		
24	Cotovelo L/R Azul 32mm	20	Unid		
25	Tee L/R Azul 20mm	30	Unid		
26	Tee L/R Azul 25mm	50	Unid		
27	Tee L/R Azul 32mm	20	Unid		
28	Luva L/R Azul 20mm	30	Unid		
29	Luva L/R Azul 25mm	50	Unid		
30	Luva L/R Azul 32mm	20	Unid		
31	Luva PVC Sold. Red. 25x20mm	50	Unid		
32	Luva PVC Sold. Red. 32x25mm	30	Unid		
33	Luva PVC Sold. Red. 40x32mm	10	Unid		
34	Luva PVC Sold. Red. 50x25mm	30	Unid		
35	Luva PVC Sold. Red. 60x50mm	5	Unid		
36	Plug Rosca 20mm	100	Unid		



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

37	Plug Rosca 25mm	100	Unid		
38	Caps PVC Sold. 20mm	50	Unid		
39	Caps PVC Sold. 25mm	100	Unid		
40	Caps PVC Sold. 32mm	30	Unid		
41	Caps PVC Sold. 50mm	20	Unid		
42	Bucha para Torneira 1/2"	50	Unid		
43	Bucha para Torneira 3/4"	50	Unid		
	VALOR				R\$

LOTE 5 - Componentes para Instalações Sanitárias e Hidráulicas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Spud para Vaso Sanitário	70	Unid		
2	Veda Anel de Vaso Sanitário	70	Unid		
3	Kit Mecanismo Reparo Completo Universal Boia – Caixa Acoplada	30	Unid		
4	Reparo para Válvula de Descarga Hydra	50	Unid		
5	Reparo para Válvula de Descarga Docol	50	Unid		
6	Válvula Americana de Pia	100	Unid		
7	Válvula Americana de Tanque	100	Unid		
8	Válvula Americana de Lavatório	100	Unid		
9	Engate Flexível PVC 1/2" 40cm	60	Unid		
10	Engate Flexível PVC 1/2" 50cm	50	Unid		
11	Engate Flexível PVC 1/2" 60cm	40	Unid		



PM Rifaina-SP

Folhas

Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

	VALOR				R\$
--	-------	--	--	--	-----

LOTE 6 - Fixadores, Adesivos, Lixas e Acessórios Diversos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Lixa de Ferro 100	10	Unid		
2	Bucha c/Parafuso S-12 (12,5mm)	200	Unid		
3	Bucha c/Parafuso S-10 (10,0mm)	200	Unid		
4	Bucha c/Parafuso S-8 (8,0mm)	200	Unid		
5	Parafuso Philips 3,5x20	200	Unid		
6	Parafuso Philips 3,5x25	200	Unid		
7	Parafuso Philips 3,5x30	200	Unid		
8	Parafuso Philips 3,5x40	200	Unid		
9	Emenda para Mangueira PVC 1/2"	40	Unid		
10	Emenda para Mangueira PVC 3/4"	40	Unid		
11	Cola Fixa Tudo	20	Unid		
12	Cola Araldite	10	Unid		
13	Mangueira para Jardim 1/2"	50	M		
14	Lixa d'Água 100	50	Unid		
	VALOR				R\$

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
Banco, Agência, Conta Corrente.	



MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

Deverá ser cotado de acordo com o Anexo I do Edital.

R\$ ----,-- (-----).

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATO)

Nome Completo	
Cargo	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Pessoal	
Endereço residencial	

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES:

N- Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 – Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO III DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Rifaina

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), sediada em (endereço completo), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que:

- a) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021,
- b) a empresa não tem nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006;
- c) o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- d) não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação,
- e) pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

a) _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)-----,

portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----,

DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de -de 2026.

(assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 272/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°61/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2026

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

Aos ... dias do mês de de, autorizado no processo de PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n° 14.133 DE 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 1441/2024 de 11 de janeiro de 2.024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas edital, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR, o MUNICÍPIO DE RIFAINA, situado na Rua Barão de Rifaina, 738, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°45.318.995/0001-71°, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Wilson Alves da Silva Junior, brasileiro, casado, portador do RG n°. 35 656 447-2 SSP/SP e do CPF n°. 877.004.098-68, residente e domiciliado à Rua: Antônio Tomas da Silva Junior, n° 198, Centro, Rifaina-SP e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob o n°, neste ato, representada pelo _____, portador do CPF: _____ RG: _____.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a 'PREFEITURA DE RIFAINA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21 e art nº 106 do Decreto Municipal nº 1441/2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Art 109 §1º do Decreto Municipal 1441/2024.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador conforme Art nº111 do Decreto Municipal de 1441/2024, quando o fornecedor:

9.1.2 - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1,3 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.4- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

MUNICÍPIO DE RIFAINA, DE DE



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

MUNICÍPIO DE RIFAINA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO VI

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

PROCESSO Nº 272/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Materiais de construção para reforma e manutenção

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A solução adotada consiste na contratação de fornecedores por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para o fornecimento parcelado e sob demanda de 99 itens de materiais de construção civil, hidráulicos e ferragens, estruturados em 06 (seis) lotes independentes agrupados por afinidade mercadológica. O gerenciamento por lotes permitirá o julgamento pelo critério de menor preço por lote, otimizando a competitividade e garantindo o atendimento pleno das necessidades individualizadas das diversas Secretarias Municipais durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses.

O fornecimento ocorrerá de forma descentralizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho por cada pasta demandante, com entrega unificada na Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura (ou local indicado no pedido) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação. Por tratar-se estritamente de fornecimento e entrega de materiais consumíveis e insumos de aplicação direta, não serão exigidos serviços continuados de manutenção ou assistência técnica contratualizada, bastando a garantia legal de fábrica contra defeitos ou vícios dos produtos entregues.

Relação de itens e quantidades estimadas conforme planilha importada no DFD (Espada 1), sem valores unitários ou totais neste item.

Lote 1

Item	Descrição	Qtd.	Un.
1	Cimento CP-II - Saco 50kg	100	und
2	Cal Hidratada - Saco 20kg	100	und

Lote 2

Item	Descrição	Qtd.	Un.
1	Fechadura Externa 2600/71 40mm	50	und
2	Fechadura Externa 2010100-40mm/	50	und
3	Fechadura Externa 2600/41 40mm	50	und
4	Fechadura Externa 803/03 40mm	50	und
5	Fechadura para Portão 601-602/03G	50	und
6	Fechadura 1520 Porta Abrir Blindex	20	und
7	Fechadura 1520 Porta de Correr Blindex	20	und
8	Cilindro Monobloco para Fechadura 53mm	30	und

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Item	Descrição	Qtd.	Un.
9	Cilindro Gorje 803/804/1801 c/Parafuso	30	und
10	Cadeado 20mm	20	und
11	Cadeado 25mm	20	und
12	Cadeado 30mm	20	und
13	Cadeado 40mm	10	und
14	Cadeado 50mm	10	und
15	Cadeado 60mm	10	und
16	Trava de Porta de Parede	100	und
17	Trava de Porta de Piso	100	und
18	Trinco para Porta	100	und

Lote 3

Item	Descrição	Qtd.	Un.
1	Torneira Bancada Bica para Lavatório	30	und
2	Torneira Bancada Bica Móvel de Pia	30	und
3	Torneira Parede Bica Móvel de Pia	20	und
4	Torneira Parede Longa de Pia	10	und
5	Torneira de Jardim Cromada	50	und
6	Torneira Boia Caixa d'Água 20mm	20	und
7	Torneira Boia Caixa d'Água 25mm	30	und
8	Bóia para Bebedouro 1/2"	20	und
9	Prolongador de Torneira	30	und
10	Torneira Parede Bebedouro Automática	50	und
11	Salva Registro	50	und

Lote 4

Item	Descrição	Qtd.	Un.
1	Flange PVC 25mm	30	und
2	Flange PVC 32mm	10	und
3	Flange PVC 50mm	20	und
4	Luva PVC Sold. De Correr 25mm	30	und
5	Luva PVC Sold. De Correr 32mm	20	und
6	Luva PVC Sold. 20mm	100	und

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Item	Descrição	Qtd.	Un.
7	Luva PVC Sold. 25mm	100	und
8	Luva PVC Sold. 32mm	30	und
9	Luva PVC Sold. 50mm	30	und
10	Cotovelo PVC Sold. 20mm	50	und
11	Cotovelo PVC Sold. 25mm	100	und
12	Cotovelo PVC Sold. 32mm	30	und
13	Cotovelo PVC Sold. 50mm	30	und
14	Curva Longa PVC Sold. 20mm	20	und
15	Curva Longa PVC Sold. 25mm	30	und
16	Curva Longa PVC Sold. 32mm	10	und
17	Curva Longa PVC Sold. 50mm	10	und
18	Tee PVC Sold. 20mm	20	und
19	Tee PVC Sold. 25mm	50	und
20	Tee PVC Sold. 32mm	10	und
21	Tee PVC Sold. 50mm	10	und
22	Cotovelo L/R Azul 20mm	30	und
23	Cotovelo L/R Azul 25mm	50	und
24	Cotovelo L/R Azul 32mm	20	und
25	Tee L/R Azul 20mm	30	und
26	Tee L/R Azul 25mm	50	und
27	Tee L/R Azul 32mm	20	und
28	Luva L/R Azul 20mm	30	und
29	Luva L/R Azul 25mm	50	und
30	Luva L/R Azul 32mm	20	und
31	Luva PVC Sold. Red. 25x20mm	50	und
32	Luva PVC Sold. Red. 32x25mm	30	und
33	Luva PVC Sold. Red. 40x32mm	10	und
34	Luva PVC Sold. Red. 50x25mm	30	und
35	Luva PVC Sold. Red. 60x50mm	5	und
36	Plug Rosca 20mm	100	und
37	Plug Rosca 25mm	100	und
38	Caps PVC Sold. 20mm	50	und



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Item	Descrição	Qtd.	Un.
39	Caps PVC Sold. 25mm	100	und
40	Caps PVC Sold. 32mm	30	und
41	Caps PVC Sold. 50mm	20	und
42	Bucha para Torneira 1/2"	50	und
43	Bucha para Torneira 3/4"	50	und

Lote 5

Item	Descrição	Qtd.	Un.
1	Spud para Vaso Sanitário	70	und
2	Veda Anel de Vaso Sanitário	70	und
3	Kit Mecanismo Reparo Completo Universal Boia Caixa Acoplada	30	und
4	Reparo para Válvula de Descarga Hydra	50	und
5	Reparo para Válvula de Descarga Docol	50	und
6	Válvula Americana de Pia	100	und
7	Válvula Americana de Tanque	100	und
8	Válvula Americana de Lavatório	100	und
9	Engate Flexível PVC 1/2" 40cm	60	und
10	Engate Flexível PVC 1/2" 50cm	50	und
11	Engate Flexível PVC 1/2" 60cm	40	und

Lote 6

Item	Descrição	Qtd.	Un.
1	Lixa de Ferro 100	10	und
2	Bucha c/Parafuso S-12 (12,5mm)	200	und
3	Bucha c/Parafuso S-10 (10,0mm)	200	und
4	Bucha c/Parafuso S-8 (8,0mm)	200	und
5	Parafuso Philips 5x20	200	und
6	Parafuso Philips 3,5x25	200	und
7	Parafuso Philips 3,5x30	200	und
8	Parafuso Philips 3,5x40	200	und
9	Emenda para Mangueira PVC 1/2"	40	und
10	Emenda para Mangueira PVC 3/4"	40	und



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Item	Descrição	Qtd.	Un.
11	Cola Fixa Tudo	20	und
12	Cola Araldite	10	und
13	Mangueira para Jardim 1/2"	50	m
14	Lixa d'Água 100	50	und

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, que identificou e justificou a imperiosa necessidade da aquisição para garantir a continuidade das ações de manutenção preventiva, corretiva e zeladoria predial e de infraestrutura urbana e rural das instalações públicas municipais de Rifaina/SP.

O histórico de contratações anteriores (notadamente os Pregões Eletrônicos nº 51/2025 e nº 63/2025) demonstrou a inviabilidade de outros modelos de agrupação linear ou pulverização item a item. Assim, os estudos técnicos ratificam a viabilidade técnica, econômica e legal da contratação sob a modelagem de parcelamento em 06 lotes temáticos, mostrando-se a estratégia ideal para atrair fornecedores especializados, ampliar a competitividade, garantir a proposta mais vantajosa ao erário e blindar o Município contra o risco de desabastecimento de suas frentes de trabalho.

- **Base legal:** Art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I (Pregão), e art. 82 e seguintes (Sistema de Registro de Preços) da Lei nº 14.133/2021, subsidiada pelas disposições regulamentares do Decreto Municipal nº 1.441/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adota o fornecimento de materiais de construção civil, hidráulica e ferragens por empresas especializadas do ramo comercial correspondente, mediante Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses. Os materiais serão adquiridos de forma parcelada e sob demanda, conforme as reais necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais, por meio de Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho vinculadas à Ata, com entrega centralizada na Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura de Rifaina/SP.

A solução contempla de forma integrada todo o ciclo de vida dos produtos: especificação técnica detalhada por desempenho e normas ABNT (Anexo I), fornecimento segmentado por afinidade em 06 (seis) lotes independentes, recebimento fiscal e técnico (provisório e definitivo), pagamento condicionado à conformidade da entrega e descarte ambientalmente adequado dos resíduos e embalagens decorrentes da aplicação dos materiais (conforme item 12 do ETP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Regularidade Geral: Comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista por parte das licitantes detentoras dos lotes, em estrita conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;
- Qualificação Econômico-Financeira: Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de forma a comprovar a higidez financeira da empresa para o cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos fixados no edital;
- Regularidade Operacional e Pertinência de Ramo: Comprovação de regularidade operacional da empresa junto ao ramo do comércio correspondente ao objeto licitado e compatível com o lote disputado. Por tratar-se estritamente de fornecimento de bens comuns de consumo, dispensa-se a exigência de registro das empresas licitantes em conselhos de classe profissionais (como CREA ou CFT), bastando a comprovação de aptidão comercial;
- Padrão de Qualidade dos Insumos: Os produtos fornecidos deverão ser obrigatoriamente originais de fábrica, de primeira qualidade, novos, sem uso prévio, acondicionados em suas embalagens originais e adequadas para transporte e armazenamento, observando rigorosamente o prazo de validade técnica (especialmente para os itens do Lote 1, como cimento e cal);
- Conformidade Técnica: Atendimento mandatório às normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada insumo (tais como NBR 5648, NBR 5626, NBR 16697, entre outras citadas no ETP) e comprovação de certificação compulsória do INMETRO quando exigida para o item correspondente;
- Fomento às MEs e EPPs: Ampla garantia de participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observados os benefícios e preferências previstos na Lei Complementar nº 123/2006, potencializada pela divisão do objeto em lotes independentes para assegurar a competitividade ampla de fornecedores de todos os portes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e descentralizada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho emitida por cada Secretaria Municipal demandante através do setor competente;

O prazo padrão de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da OF por parte do fornecedor, devendo a mercadoria ser entregue unificada no Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Rifaina, sito à Rua Rui Barbosa, 500 – Centro – Rifaina/SP;

Em caso de urgência devidamente justificada pela secretaria solicitante, o prazo de entrega poderá ser reduzido para até 2 (dois) dias úteis, sem custos adicionais para a Administração;

O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pelo Almoxarifado no ato da entrega, para verificação imediata de volumes, quantidade e condições das embalagens. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

recebimento definitivo ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após o provisório, mediante conferência minuciosa da conformidade técnica, marcas e qualidade dos 99 itens por técnico designado;

Produtos entregues em desconformidade, com avarias ou prazos de validade incompatíveis serão devolvidos ao fornecedor, que deverá efetuar a substituição integral no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, sob pena de aplicação de sanções.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução e o controle de saldos da Ata de Registro de Preços serão acompanhados e fiscalizados por Gestor e Fiscais de Contrato designados por Portaria específica do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo que os gestores dos contratos são aqueles descritos na Portaria Municipal nº 164/25, de 31 de dezembro de 2025;

O Gestor central será responsável pela coordenação geral das contratações oriundas da Ata, controle global de saldos de cada item do lote e intermediação de comunicações formais com o fornecedor detentor da ata;

O Fiscal setorial (representando as respectivas secretarias usuárias) acompanhará cada entrega específica da sua pasta, verificando a exata conformidade dos insumos com as especificações do Termo de Referência e emitindo o devido "Atesto" na Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento;

Quaisquer irregularidades ou atrasos constatados deverão ser comunicados formalmente ao fornecedor para defesa prévia e encaminhados ao ordenador de despesas para providências.

7. CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos materiais e da liquidação da despesa, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal competente;

A Nota Fiscal deverá discriminar os itens entregues e conter obrigatoriamente o número da Ata de Registro de Preços e da respectiva Ordem de Fornecimento que gerou a demanda;

Será retida na fonte a tributação incidente sobre a operação conforme a legislação federal e municipal vigente;

O pagamento de cada parcela ficará estritamente condicionado à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor, a ser consultada e anexada ao processo no ato da liquidação financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade: Pregão Eletrônico, em formato eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Critério de Julgamento: Menor preço por lote, visando ao parcelamento do objeto por afinidade mercadológica, otimização logística, economia de escala setorial e ampla competitividade entre fornecedores especializados;

DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO EM LOTES: A opção pelo critério de julgamento por menor preço por lote (dividido em 06 lotes temáticos) é indispensável para mitigar o severo risco de desabastecimento e o prejuízo econômico gerados tanto pela tentativa de compra item a item quanto por uma exigência global linear em certames anteriores. Registra-se que o parcelamento individualizado nos Pregões Eletrônicos nº 51/2025 (Material de Construção) e nº 63/2025 (Material Hidráulico) não logrou êxito esperado devido ao desinteresse do mercado em cotar linhas isoladas de baixo valor. Posteriormente, a tentativa de suprir tais insumos através da Dispensa Eletrônica nº 156/2025 também enfrentou limitações mercadológicas parciais. Para garantir a continuidade das atividades públicas, o Município foi compelido a realizar compras diretas de pronto pagamento que, pela perda do poder de barganha, geraram preços mais elevados, onerando o erário. Portanto, o agrupamento em 06 lotes especializados corrige essa distorção, atrai distribuidores focados em cada nicho (comerciais de ferragens, depósitos básicos e distribuidores hidráulicos) que absorvem a logística dos itens menores pela rentabilidade do lote fechado, evita processos burocráticos repetitivos e assegura a proposta mais vantajosa para a Administração, em estrito atendimento ao Princípio da Eficiência;

Será amplamente admitida a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com a aplicação integral dos benefícios de preferência e desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006, potencializada pela divisão em lotes que reduz as barreiras de entrada do certame;

Será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a comprovação de que os produtos ofertados atendem perfeitamente às especificações técnicas mínimas exigidas neste TR, mediante a apresentação de catálogos, fichas técnicas ou declaração formal do fabricante, quando solicitado pelo pregoeiro ou equipe de apoio;

A critério da equipe de condução do certame e dos fiscais responsáveis, poderá ser exigida a apresentação de amostras de itens específicos do lote para avaliação de qualidade. Uma vez solicitada, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar a amostra no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos. Após a análise, emissão do parecer técnico de aceite e homologação do certame, o fornecedor adjudicado deverá, quando emitida a primeira Ordem de Fornecimento, entregar as quantidades solicitadas no prazo padrão de até 5 (cinco) dias úteis.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR; PARÂMETROS DE CÁLCULO

O valor de referência foi calculado mediante a média aritmética dos preços coletados junto às quatro fontes acima mencionadas para cada item que estão em anexo no processo, sendo uma o banco de preços e as outras três, fornecedores da região.

- **Lote 1 – Valor estimado do lote – R\$ 6.975,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

- **Lote 2 – Valor estimado do lote – R\$ 40.001,30**
- **Lote 3 – Valor estimado do lote – R\$ 17.529,40**
- **Lote 4 – Valor estimado do lote – R\$ 7.841,80**
- **Lote 5 – Valor estimado do lote – R\$ 19.213,50**
- **Lote 6 – Valor estimado do lote – R\$ 2.854,60**

Preço Global Estimado – R\$ 94.415,60

Composição de custos por item com base na planilha do DFD (Espada 1). Descrição resumida em até duas linhas equivalentes por item.

Lote 1

Item	Descrição resumida	Qtd.	Un.	Vlr. unit.	Vlr. total
1	Cimento CP-II - Saco 50kg	100	und	R\$ 45,97	R\$ 4.597,00
2	Cal Hidratada - Saco 20kg	100	und	R\$ 23,78	R\$ 2.378,00

Lote 2

Item	Descrição resumida	Qtd.	Un.	Vlr. unit.	Vlr. total
1	Fechadura Externa 2600/71 40mm	50	und	R\$ 63,26	R\$ 3.163,00
2	Fechadura Externa 2010100-40mm/	50	und	R\$ 133,00	R\$ 6.650,00
3	Fechadura Externa 2600/41 40mm	50	und	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
4	Fechadura Externa 803/03 40mm	50	und	R\$ 96,80	R\$ 4.840,00
5	Fechadura para Portão 601-602/03G	50	und	R\$ 80,35	R\$ 4.017,50
6	Fechadura 1520 Porta Abrir Blindex	20	und	R\$ 72,22	R\$ 1.444,40
7	Fechadura 1520 Porta de Correr Blindex	20	und	R\$ 59,46	R\$ 1.189,20
8	Cilindro Monobloco para Fechadura 53mm	30	und	R\$ 26,77	R\$ 803,10
9	Cilindro Gorje 803/804/1801 c/Parafuso	30	und	R\$ 26,99	R\$ 809,70
10	Cadeado 20mm	20	und	R\$ 15,82	R\$ 316,40
11	Cadeado 25mm	20	und	R\$ 19,42	R\$ 388,40
12	Cadeado 30mm	20	und	R\$ 22,13	R\$ 442,60
13	Cadeado 40mm	10	und	R\$ 32,50	R\$ 325,00
14	Cadeado 50mm	10	und	R\$ 69,75	R\$ 697,50
15	Cadeado 60mm	10	und	R\$ 122,15	R\$ 1.221,50
16	Trava de Porta de Parede	100	und	R\$ 37,93	R\$ 3.793,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Item	Descrição resumida	Qtd.	Un.	Vlr. unit.	Vlr. total
17	Trava de Porta de Piso	100	und	R\$ 43,83	R\$ 4.383,00
18	Trinco para Porta	100	und	R\$ 17,67	R\$ 1.767,00

Lote 3

Item	Descrição resumida	Qtd.	Un.	Vlr. unit.	Vlr. total
1	Torneira Bancada Bica para Lavatório	30	und	R\$ 63,77	R\$ 1.913,10
2	Torneira Bancada Bica Móvel de Pia	30	und	R\$ 70,65	R\$ 2.119,50
3	Torneira Parede Bica Móvel de Pia	20	und	R\$ 62,77	R\$ 1.255,40
4	Torneira Parede Longa de Pia	10	und	R\$ 52,50	R\$ 525,00
5	Torneira de Jardim Cromada	50	und	R\$ 29,98	R\$ 1.499,00
6	Torneira Boia Caixa d'Água 20mm	20	und	R\$ 30,93	R\$ 618,60
7	Torneira Boia Caixa d'Água 25mm	30	und	R\$ 30,77	R\$ 923,10
8	Bóia para Bebedouro 1/2"	20	und	R\$ 18,59	R\$ 371,80
9	Prolongador de Torneira	30	und	R\$ 18,58	R\$ 557,40
10	Torneira Parede Bebedouro Automática	50	und	R\$ 75,96	R\$ 3.798,00
11	Salva Registro	50	und	R\$ 78,97	R\$ 3.948,50

Lote 4

Item	Descrição resumida	Qtd.	Un.	Vlr. unit.	Vlr. total
1	Flange PVC 25mm	30	und	R\$ 12,64	R\$ 379,20
2	Flange PVC 32mm	10	und	R\$ 19,92	R\$ 199,20
3	Flange PVC 50mm	20	und	R\$ 21,20	R\$ 424,00
4	Luva PVC Sold. De Correr 25mm	30	und	R\$ 12,51	R\$ 375,30
5	Luva PVC Sold. De Correr 32mm	20	und	R\$ 26,36	R\$ 527,20
6	Luva PVC Sold. 20mm	100	und	R\$ 0,85	R\$ 85,00
7	Luva PVC Sold. 25mm	100	und	R\$ 0,84	R\$ 84,00
8	Luva PVC Sold. 32mm	30	und	R\$ 2,46	R\$ 73,80
9	Luva PVC Sold. 50mm	30	und	R\$ 4,00	R\$ 120,00
10	Cotovelo PVC Sold. 20mm	50	und	R\$ 0,77	R\$ 38,50
11	Cotovelo PVC Sold. 25mm	100	und	R\$ 0,71	R\$ 71,00
12	Cotovelo PVC Sold. 32mm	30	und	R\$ 3,26	R\$ 97,80
13	Cotovelo PVC Sold. 50mm	30	und	R\$ 5,29	R\$ 158,70
14	Curva Longa PVC Sold. 20mm	20	und	R\$ 2,88	R\$ 57,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Item	Descrição resumida	Qtd.	Un.	Vlr. unit.	Vlr. total
15	Curva Longa PVC Sold. 25mm	30	und	R\$ 3,37	R\$ 101,10
16	Curva Longa PVC Sold. 32mm	10	und	R\$ 7,92	R\$ 79,20
17	Curva Longa PVC Sold. 50mm	10	und	R\$ 15,07	R\$ 150,70
18	Tee PVC Sold. 20mm	20	und	R\$ 1,25	R\$ 25,00
19	Tee PVC Sold. 25mm	50	und	R\$ 1,61	R\$ 80,50
20	Tee PVC Sold. 32mm	10	und	R\$ 4,22	R\$ 42,20
21	Tee PVC Sold. 50mm	10	und	R\$ 9,17	R\$ 91,70
22	Cotovelo L/R Azul 20mm	30	und	R\$ 5,58	R\$ 167,40
23	Cotovelo L/R Azul 25mm	50	und	R\$ 6,30	R\$ 315,00
24	Cotovelo L/R Azul 32mm	20	und	R\$ 43,81	R\$ 876,20
25	Tee L/R Azul 20mm	30	und	R\$ 10,45	R\$ 313,50
26	Tee L/R Azul 25mm	50	und	R\$ 10,75	R\$ 537,50
27	Tee L/R Azul 32mm	20	und	R\$ 10,60	R\$ 212,00
28	Luva L/R Azul 20mm	30	und	R\$ 5,71	R\$ 171,30
29	Luva L/R Azul 25mm	50	und	R\$ 5,13	R\$ 256,50
30	Luva L/R Azul 32mm	20	und	R\$ 13,40	R\$ 268,00
31	Luva PVC Sold. Red. 25x20mm	50	und	R\$ 1,26	R\$ 63,00
32	Luva PVC Sold. Red. 32x25mm	30	und	R\$ 2,78	R\$ 83,40
33	Luva PVC Sold. Red. 40x32mm	10	und	R\$ 5,37	R\$ 53,70
34	Luva PVC Sold. Red. 50x25mm	30	und	R\$ 7,41	R\$ 222,30
35	Luva PVC Sold. Red. 60x50mm	5	und	R\$ 9,92	R\$ 49,60
36	Plug Rosca 20mm	100	und	R\$ 1,35	R\$ 135,00
37	Plug Rosca 25mm	100	und	R\$ 1,85	R\$ 185,00
38	Caps PVC Sold. 20mm	50	und	R\$ 1,53	R\$ 76,50
39	Caps PVC Sold. 25mm	100	und	R\$ 1,50	R\$ 150,00
40	Caps PVC Sold. 32mm	30	und	R\$ 2,57	R\$ 77,10
41	Caps PVC Sold. 50mm	20	und	R\$ 7,48	R\$ 149,60
42	Bucha para Torneira 1/2"	50	und	R\$ 3,45	R\$ 172,50
43	Bucha para Torneira 3/4"	50	und	R\$ 0,90	R\$ 45,00

Lote 5

Item	Descrição resumida	Qtd.	Un.	Vlr. unit.	Vlr. total
1	Spud para Vaso Sanitário	70	und	R\$ 7,10	R\$ 497,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Item	Descrição resumida	Qtd.	Un.	Vlr. unit.	Vlr. total
2	Veda Anel de Vaso Sanitário	70	und	R\$ 9,94	R\$ 695,80
3	Kit Mecanismo Reparo Completo Universal Boia Caixa Acoplada	30	und	R\$ 124,08	R\$ 3.722,40
4	Reparo para Válvula de Descarga Hydra	50	und	R\$ 81,95	R\$ 4.097,50
5	Reparo para Válvula de Descarga Docol	50	und	R\$ 42,89	R\$ 2.144,50
6	Válvula Americana de Pia	100	und	R\$ 18,22	R\$ 1.822,00
7	Válvula Americana de Tanque	100	und	R\$ 31,16	R\$ 3.116,00
8	Válvula Americana de Lavatório	100	und	R\$ 16,53	R\$ 1.653,00
9	Engate Flexível PVC 1/2" 40cm	60	und	R\$ 8,04	R\$ 482,40
10	Engate Flexível PVC 1/2" 50cm	50	und	R\$ 10,85	R\$ 542,50
11	Engate Flexível PVC 1/2" 60cm	40	und	R\$ 11,01	R\$ 440,40

Lote 6

Item	Descrição resumida	Qtd.	Un.	Vlr. unit.	Vlr. total
1	Lixa de Ferro 100	10	und	R\$ 3,70	R\$ 37,00
2	Bucha c/Parafuso S-12 (12,5mm)	200	und	R\$ 2,32	R\$ 464,00
3	Bucha c/Parafuso S-10 (10,0mm)	200	und	R\$ 1,28	R\$ 256,00
4	Bucha c/Parafuso S-8 (8,0mm)	200	und	R\$ 1,50	R\$ 300,00
5	Parafuso Philips 5x20	200	und	R\$ 0,05	R\$ 10,00
6	Parafuso Philips 3,5x25	200	und	R\$ 0,06	R\$ 12,00
7	Parafuso Philips 3,5x30	200	und	R\$ 0,10	R\$ 20,00
8	Parafuso Philips 3,5x40	200	und	R\$ 0,08	R\$ 16,00
9	Emenda para Mangueira PVC 1/2"	40	und	R\$ 4,47	R\$ 178,80
10	Emenda para Mangueira PVC 3/4"	40	und	R\$ 2,14	R\$ 85,60
11	Cola Fixa Tudo	20	und	R\$ 41,97	R\$ 839,40
12	Cola Araldite	10	und	R\$ 24,98	R\$ 249,80
13	Mangueira para Jardim 1/2"	50	m	R\$ 5,56	R\$ 278,00
14	Lixa d'Água 100	50	und	R\$ 2,16	R\$ 108,00

10. DEMONSTRAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas das Secretarias Municipais requisitantes, conforme Listagem das Fichas da Despesa – Exercício 2026 (situação: 21/05/2026), todas classificadas no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 35 do Decreto Municipal nº 1.441/2024. O empenho será feito na dotação da Secretaria requisitante correspondente a cada Ordem de Fornecimento, observado o saldo disponível na data do empenho e a conformidade com a LOA vigente:

SECRETARIA REQUISITANTE	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	AÇÃO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	DE
Secretaria Municipal de Saúde	02 16 / 021601 – Fundo Municipal de Saúde	10 301 0034 2015 0000	Ações da Atenção Primária de Saúde	3.3.90.30.00 Material Consumo	– de
Secretaria Municipal de Saúde	02 16 / 021601 – Fundo Municipal de Saúde	10 301 0034 2016 0000	Ações de Saúde Bucal	3.3.90.30.00 Material Consumo	– de
Secretaria Municipal de Saúde	02 16 / 021601 – Fundo Municipal de Saúde	10 302 0034 2041 0310	Manutenção de Ações de Média e Alta Complexidade	3.3.90.30.00 Material Consumo	– de
Secretaria Municipal de Saúde	02 16 / 021601 – Fundo Municipal de Saúde	10 305 0034 2038 0000	Ações de Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00 Material Consumo	– de
Secretaria Municipal de Transportes	02 19 / 021901 – Transportes	26 782 0021 2018 0000	Manutenção das Vias Públicas e Estradas	3.3.90.30.00 Material Consumo	– de
Secretaria Municipal de Educação	02 08 / 020802 – Ensino Infantil	12 365 0011 2027 0212	Creche para Todos: Acesso, Cuidado e Desenvolvimento	3.3.90.30.00 Material Consumo	– de
Secretaria Municipal de Educação	02 08 / 020802 – Ensino Infantil	12 365 0011 2060 0213	Pré-Escola Municipal: Ensino com Afeto e Excelência	3.3.90.30.00 Material Consumo	– de
Secretaria Municipal de Educação	02 08 / 020804 – Ensino Fundamental	12 306 0011 2008 0220	Merenda Escolar – Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 Material Consumo	– de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Secretaria Municipal Educação	de	02 08 / 020804 – Ensino Fundamental	12 361 0011 2009 0220	Educação Fundamental: Acesso, Permanência e Sucesso	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal Educação	de	02 08 / 020804 – Ensino Fundamental	12 361 0011 2026 1220	Transporte Escolar com Segurança e Eficiência	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal Cultura	de	02 10 / 021001 – Cultura	13 392 0031 2014 0000	Promoção da Cultura Rifainense	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal Agricultura	de	02 15 / 021501 – Agricultura	20 608 0020 2028 0000	Apoio Municipal à Produção Agropecuária	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal Turismo	de	02 11 / 021101 – FUNDETUR	23 695 0033 2020 0000	Fortalecimento e Desenvolvimento do Turismo	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal Assistência Social	de	02 17 / 021703 – Fundo Mun. de Assistência Social	08 244 0061 2012 1010	Proteção Social Básica – SCFV	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal Assistência Social	de	02 17 / 021703 – Fundo Mun. de Assistência Social	08 244 0061 2012 2010	Proteção Social Básica – PAIF	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal Assistência Social	de	02 17 / 021704 – Assistência Social Comunitária	08 244 0062 2032 0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		02 14 / 021401 – Meio Ambiente	18 541 0019 2025 0000	Manutenção das Atividades de Preservação Ambiental	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		02 14 / 021401 – Meio Ambiente	18 541 0019 2056 0000	Promoção de Atividades de Educação Ambiental	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		02 14 / 021401 – Meio Ambiente	18 541 0019 2058 0000	FMSAI – Fundo Mun. de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	02 09 / 020901 – Desporto e Lazer	27 812 0029 2021 0000	Realização de Eventos Competições Esportivas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	02 09 / 020901 – Desporto e Lazer	27 813 0030 2062 0000	Rifaina em Festa – Promoção de Atividades de Lazer	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Segurança Pública	02 20 / 022001 – Segurança Pública	06 181 0010 2034 0000	Ação Integrada de Policiamento e Fiscalização de Trânsito	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Segurança Pública	02 20 / 022001 – Segurança Pública	06 182 0010 2030 0000	Ação GCM: Cidadania, Segurança e Ordem Pública	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura	02 21 / 022101 – Engenharia e Infraestrutura	15 451 0023 2024 0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Engenharia e Infraestrutura	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. As aquisições serão empenhadas conforme a Secretaria que emitir a Ordem de Fornecimento, mediante nota de empenho específica pelo setor de Contabilidade, respeitando os saldos disponíveis na data de cada empenho e a Lei Orçamentária Anual vigente (LOA 2026).

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO, QUANDO POSSÍVEL

As especificações técnicas detalhadas, as unidades de medida e os quantitativos de cada um dos 99 itens que compõem os 06 (seis) lotes desta contratação encontram-se minuciosamente descritos no Anexo I – Planilha de Itens e Especificações. Sem prejuízo das descrições individuais, todos os materiais fornecidos deverão observar os seguintes requisitos mínimos gerais de qualidade:

- a) Materiais de Construção Civil e Ensacados (Cimento, Cal, etc.): deverão ser entregues em embalagens originais, perfeitamente lacradas, sem sinais de umidade ou empedramento, com a data de fabricação visível e prazo de validade compatível com o cronograma de utilização pelas secretarias;
- b) Materiais Hidráulicos (Tubos, Conexões de PVC, Registros e Torneiras): fabricados em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis (como NBR 5648 e NBR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

5626), com acabamento uniforme, livres de rebarbas, trincas ou defeitos de moldagem;

- c) Ferragens, Fixadores e Ferramentas Manuais (Fechaduras, Cadeados, Parafusos, etc.): alta resistência mecânica e à corrosão, com acabamento adequado ao uso severo diário, novos, completos com todos os acessórios originais de instalação e acondicionados em embalagens de fábrica.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

Local de entrega: Almoxarifado Municipal – Prefeitura Municipal de Rifaina, Rua Rui Barbosa, 500, Centro, Rifaina/SP;

Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, no período matutino das 08h00 às 11h30 e no período vespertino das 13h00 às 16h00;

Recebimento provisório: realizado no ato da entrega pelo almoxarife ou servidor responsável, mediante conferência expedita de volumes, quantitativos e integridade externa das embalagens, lavrando-se o respectivo Termo de Recebimento Provisório ou canhoto da Nota Fiscal;

Recebimento definitivo: ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, a ser efetuado pelo Fiscal designado, após verificação minuciosa da conformidade técnica, marcas e qualidade dos produtos em relação ao exigido, lavrando-se o Termo de Recebimento Definitivo para fins de liquidação;

Havendo qualquer tipo de irregularidade, vício de qualidade ou desconformidade com o Anexo I, os produtos serão formalmente devolvidos ao fornecedor, que deverá substituí-los integralmente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer custo para o Município.

13. GARANTIA EXIGIDA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SE APLICÁVEL

Todos os materiais e insumos fornecidos deverão ser entregues acompanhados da garantia padrão conferida pelo fabricante contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos, estabelecendo-se o prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo;

Eventuais defeitos, falhas estruturais ou imperfeições de fabricação constatados dentro do prazo de garantia deverão ser prontamente sanados pelo fornecedor detentor da ata, mediante a substituição integral do produto avariado, sem qualquer ônus financeiro adicional ao Município de Rifaina, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal;

Não se aplica a exigência de contratos de assistência técnica continuada ou manutenção preventiva especializada, tendo em vista a natureza estrita dos produtos licitados (bens de consumo e materiais de reposição e zeladoria diária).

Rifaina-SP — 30 de julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Oscar Luiz Berti

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lilian Mateus Floriano Comodaro

Secretário Municipal de Educação

Carlos Antônio Peracini

Secretário Municipal de Agricultura

Salma Elani ferreira Silva

Secretário Municipal de Assistência Social

Eliza Barbosa Feliciano dos Santos

Secretário Municipal de Cultura

Sudário Luiz Lopes Filho

Secretário Municipal de Esportes

Tulio Agostini

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Alysson Silva Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde

Marcos César Belmiro

Secretário Municipal de Segurança Pública

Fernando da Cruz

Secretário Municipal de Transporte

Cláudio Aparecido Masson

Secretário Municipal de Turismo

Wilson Alves da Silva Júnior

Prefeito